



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA**  
**PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL**  
**Poder Legislativo**

Ofício nº. 110/2020-GVA

Barbacena, 20 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Com uma cordial visita, venho à presença do ilustre Presidente do Senado Federal, para encaminhar um expediente da Loja Maçônica Grande Oriente do Brasil – GOB, solicitando o adiamento das eleições no corrente ano, face a pandemia de COVID-19 vivida no presente momento.

Informo a Vossa Excelência que o expediente em questão foi submetido ao Plenário da Câmara Municipal de Barbacena e foi aprovado por unanimidade.

Solicitamos ainda, que dê conhecimento aos ilustres pares.

Antecipando meus agradecimentos;

Respeitosamente,

Vereador Amarílio Augusto de Andrade  
**Presidente da Câmara Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Senador da República Davi Acolumbre**  
**Digníssimo Presidente do Senado Federal**

BRASILIA - DF



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB  
CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA DO BRASIL - COMAB



## CARTA À SOCIEDADE BRASILEIRA E ÀS AUTORIDADES DOS PODERES CONSTITUÍDOS

Brasília (DF), 30 de março de 2020.

Integrantes da maçonaria regular do Brasil, o Grande Oriente do Brasil – GOB e a Confederação Maçônica do Brasil – COMAB, reconhecem e aplaudem a iniciativa dos três Poderes da República e a sociedade brasileira de agir de forma rápida e enérgica empreendendo todos os esforços, que requerem e convergem de ações, para conter o alastramento do coronavírus (COVID-19) no país, todavia todo o esforço para a saúde pública acarretou graves consequências nos recursos públicos e, principalmente, para a economia nacional, que atravessou períodos de dificuldades no momento que acenava para um ano de recuperação e de crescimento.

Neste contexto vem propor aos Poderes da República, o diálogo e o entendimento unicamente convergentes para a defesa dos interesses nacionais e dos anseios do povo brasileiro, sejam acolhidas as medidas de:

1. Adiar as eleições previstas para este ano de 2020 a fim de coincidir com as eleições de 2022, em todos os níveis previstos na legislação. Entendemos que essa medida é necessária para aglutinarmos esforços e recursos convergentes para a promoção da vida com saúde para as pessoas, combinado com a recuperação e movimentação econômica do País, bem como, promover eleições unificadas no mesmo ano eleitoral, diminuirá os custos e vai otimizar os recursos necessários para o aperfeiçoamento do processo democrático;
2. Em razão desta medida, destinar os recursos previstos para o Fundo Partidário (Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos) e o Fundo Eleitoral (Fundo Especial de Financiamento de Campanha), para a promoção da saúde, o COVID-19, e a recuperação urgente da economia do país, revitalizando e oxigenando a economia para gerar emprego e renda.



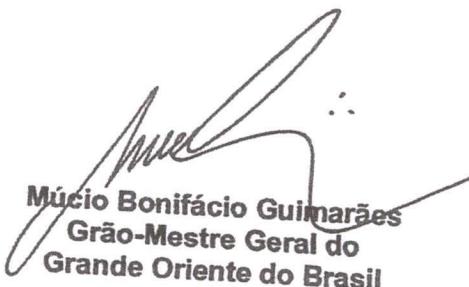
GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB  
CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA DO BRASIL - COMAB



3. Priorizar em regime de urgência o trâmite da Reforma Política que, fundamentalmente, venha atender os interesses da Nação brasileira e que a população acredita e espera por essa medida legislativa.

O acolhimento e a implementação dessas medidas contribuirá para o fortalecimento dessa grandiosa, esperançosa e sofrida **NAÇÃO BRASILEIRA** a passar por este grave momento de crise, atenuando o impacto na população, ao tempo que reforçamos a esperança de superar essa crise e de retomar o curso natural da vida, da produção nacional, da geração de emprego e renda, fatores que influenciam ao bem-estar da sociedade, finalidade do Estado, razão da importância da integração e harmonia dos poderes em promover o bem comum e a felicidade de sua gente.

Que o espírito da Fraternidade possa unificar as ações e os pensamentos de todos para o bem e o desenvolvimento do país.



Múcio Bonifácio Guimarães  
Grão-Mestre Geral do  
Grande Oriente do Brasil



Noê Paulinho de Carvalho  
Presidente da Confederação  
Maçônica do Brasil



SENADO FEDERAL  
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043311/2020-97;
2. PL nº 5542, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.028247/2020-14;
3. PEC nº 65, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.026645/2020-04;
4. PL nº 604, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.059419/2020-00;
5. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043346/2020-26;
6. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.028893/2020-81;
7. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.031425/2020-94;
8. PL nº 1277, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057782/2020-82;
9. PL nº 1277, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.055288/2020-83;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043415/2020-00;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045056/2020-17;
12. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043395/2020-19;
13. PEC nº 16, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045104/2020-77;
14. PL nº 1871, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057710/2020-35;
15. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045187/2020-02;
16. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.054398/2020-28;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.072601/2020-48;
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.075139/2020-31;
3. CAE – Documento SIGAD nº 00100.077602/2020-89;
4. CAE – Documento SIGAD nº 00100.044950/2020-70;
5. CTCOVID19 – Processo SIGAD nº 00200.009118/2021-80;



6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.073270/2020-63;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099629/2020-22;
8. CAS – Documento SIGAD nº 00100.099824/2020-52;
9. CCT – Documento SIGAD nº 00100.021294/2020-37;
10. CDH – Documento SIGAD nº 00100.022801/2020-50;
11. CAS – Documento SIGAD nº 00100.040420/2020-52;
12. CAS – Documento SIGAD nº 00100.040399/2020-95;
13. CAS – Documento SIGAD nº 00100.041554/2020-91;
14. CMA – Documento SIGAD nº 00100.064059/2020-50;
15. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.057690/2020-01;
16. CAE – Documento SIGAD nº 00100.051041/2020-98;
17. CI – Documento SIGAD nº 00100.098117/2020-49;
18. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.178491/2019-93;
19. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.066949/2020-04;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.045251/2020-47;
21. CAS – Documento SIGAD nº 00100.29433/2020-71;
22. CDH – Documento SIGAD nº 00100.029377/2020-74;
23. CAE – Documento SIGAD nº 00100.043365/2020-52;
24. CDH – Documento SIGAD nº 00100.027025/2020-84;
25. CAS – Documento SIGAD nº 00100.017208/2020-91;
26. CAS – Documento SIGAD nº 00100.069567/2020-24;
27. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.057070/2020-63;
28. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092422/2020-27;
29. CAE – Documento SIGAD nº 00100.098463/2020-27
30. CAS – Documento SIGAD nº 00100.046933/2020-77;
31. CAE – Documento SIGAD nº 00100.042239/2020-81;
32. CAE – Documento SIGAD nº 00100.009144/2020-55;

Publiquem-se o documento SIGAD nº 00100.013997/2020-91;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

*(assinado digitalmente)*

**JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS**  
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

